



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.07.22.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, designada através da Portaria n. 2022.01.03.030, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 10 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua 03 de Agosto, 200, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de reforma da Escola E.E.F. Bernardo Ferreira Alencar, localizada no Sítio Umarizinho, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 137/2022 e MAPP n. 2154, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Maiores informações sobre as condições de cadastramento de fornecedores poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoumari2017@hotmail.com ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL**.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3.1 - A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), ambas serão excluídas do Certame.

2.5.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.umari.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2022.07.22.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

- 3.2 - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:
- 3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).
- 3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- 3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).
- 3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente,

por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Umari/CE.

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2022.07.22.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **04 (quatro) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros oriundos do Convênio n. 137/2022 - MAPP n. 2154 e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0112.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0112.2.029.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Umari pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

10.4 À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari/CE, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Umari, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Umari/CE, 22 de julho de 2022.



Cicero Anderson Israel Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços n. 2022.07.22.1



CONVÊNIO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 01279670/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO, E O MUNICÍPIO DE UMARI, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. **ELIANA NUNES ESTRELA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO de UMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.520.372/0001-98, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, portador do RG nº 266004994 SSP/CE do CPF nº 785.061.823-87, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Umari, através da realização de obras de reforma de escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor global do Convênio é de **R\$ 103.503,98 (cento e três mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)**, previsto no **MAPP 2154**, arcando a **CONCEDENTE** com **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, a ser repassado em **DUAS PARCELAS** conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo:

- a) **Primeira Parcela** – R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) – a ser repassado após a data da assinatura;
- b) **Segunda Parcela** – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – a ser repassado 4 (quatro) meses após a data da assinatura;

3.2. O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional
22100022.12.361.432.18562.02.334041-10100.0

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA;
785061823
87

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA;78506182387
Dados: 2022.06.24 16:17:41 -03'00'



356
M

CONVÊNIO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 01279670/2022

3.3. O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente Nº 71129-4, Agência Nº 1960-7, Operação 006.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. A título de contrapartida, o município comprometer-se-á com recursos próprios, onde repassará ao CONCEDENTE, recursos financeiros no valor total de **R\$ 51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)** que será pago de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012;
- prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;
- no caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.2. Compete ao CONVENENTE:

- Garantir a execução do objeto deste Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Permitir a fiscalização e acompanhamento do Convênio;
- Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-los, nos termos do Convênio;
- Manter e movimentar, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, os recursos na conta bancária específica do Convênio em instituição bancária oficial;
- Realizar processo licitatório, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Convênio seja executado de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento, partes integrantes deste Termo.
- Apresentar a prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Convênio;
- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA 785 06182387
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA 78506182387
Data: 2022.06.24 13:18:08-0300



000022

CONVÊNIO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 01279670/2022

i) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

5.3. Todas as despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos diversos, inclusive os relativos a taxa e impostos dos danos eventuais a terceiros, que venham a incidir, proveniente de ocorrências verificadas nos serviços de construção/reforma e/ou ampliação, e qualquer outra multa sobre estes, serão de inteira responsabilidade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1. O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou mediante demanda do CONVENIENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa;

7.2. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio;

7.3. Compete à CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis.

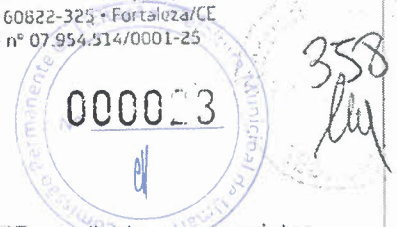
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão, mediante recolhimento ao Estado e à conta do CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o conveniente que não cumprir a determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Compete ao CONVENIENTE que receber recursos financeiros por meio de Convênio comprovar a sua boa e regular aplicação, mediante a apresentação da Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;

ALEXSANDRO RUFINO
FERRERA:78506182387
182387
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO FERRERA:78506182387
Data: 2022.06.24 16:18:50 -03'00'



CONVÊNIO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 01279670/2022

10.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE mediante os seguintes procedimentos:

- Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do instrumento;

10.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. As reformas e melhorias realizadas no bem imóvel, objeto do presente Convênio, a ele se incorporam e em nada altera a propriedade adquirida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Convênio será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, bem como do art 52 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. O monitoramento da execução deste convênio será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

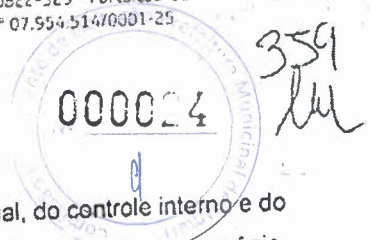
13.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018;

13.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ANTÔNIO CLECIO SOUSA LIMA**, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como **gestor(a)** do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012;

13.4. Fica designado o servidor, **FRANCISCO WELLINGTON LEMOS**, matrícula nº 121034-1-7 e CPF nº 465.406.603-91, como **fiscal** do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012;

13.5. O monitoramento da execução dos serviços será auxiliado pelo setor de engenharia da SEDUC que subsidiará o gestor com informações técnicas acerca dos serviços executados;

Assinado de forma
digital por ALEX
SANDRO RUFINO
FERREIRA:785
06182387
Data: 2022.06.24
Hora: 13:00:00



CONVÊNIO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 01279670/2022

13.6. Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

13.7. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização a serem exercidas em observância aos termos dispostos na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 27 de Junho de 2022.

Assinado de forma digital por ELIANA NUNES ESTRELA:4734005387
DN: cn=ELIANA NUNES ESTRELA, o=CEARÁ, ou=SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, email=ELIANA.NUNES@educacao.ce.gov.br, c=BR
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA:78206182
DN: cn=ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, o=CEARÁ, ou=SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, email=ALEX.SANDRO@educacao.ce.gov.br, c=BR

ELIANA NUNES ESTRELA
ESTRELA:47340
053387

ELIANA NUNES ESTRELA
Secretária da Educação
CONCEDENTE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
RUFINO FERREIRA:78206182
387

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito(a) Municipal
CONVENIENTE

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA:78206182
Dados: 2022.06.24 16:19:36 -03'00

TESTEMUNHAS: 1. Francisca Bruno Trindade
CPF 024.150.953-72
2. Maria Albanise dos Santos Sousa
CPF 32296568300

ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO

000025

Secretaria de Educação
S.E.D. 37D

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

PROPONENTE/CONVENIENTE

NOME:

Prefeitura Municipal de Umari

CPF/CNPJ:

07.520.372/0001-98

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VALOR:

103.503,98

DATA DO PLANO DE TRABALHO

22/06/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho vem para atender a Lei Nº 17.632 de 16 de agosto de 2021 e Regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado no ano de 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

OBJETO:

Implantação do Programa Pacto Pela Educação no Município de Umari, através da realização de obras de reforma de escolas.

PÚBLICO ALVO:

Alunos e Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

APDA

FIM:

31/12/2022

V - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Monitoramento realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar Nº 119/2012 e Decreto Estadual nº 32.811/2018.

VI - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS

O valor do convênio objeto do presente Plano de Trabalho é R\$ 103.503,98 (cento e três mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos), deste total, o Estado do Ceará através da Secretaria da Educação - SEDUC, deverá participar com a liberação de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o Município de Umari (Prefeitura Municipal) com uma contrapartida financeira no valor de R\$ 43.503,98 (quarenta e três mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos). Os projetos apresentados seguiram a legislação vigente. Os preços dos serviços constantes das planilhas orçamentárias tiveram como parâmetro o valor constantes da tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, vigente.

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1		INDICADOR FISICO		PERIODO					
		UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL				
Implantação do Programa Pacto Pela Educação no Município de Umari, através da realização de obras de reforma de escolas.		Und	2	APDA	31/12/2022				
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA FINAL				
Serviços preliminares		Und	1	853,52	31/12/2022				
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DATA INICIAL	DATA FINAL	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	189,67	853,52	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
ETAPA 1.2									
Reforma da E.E.F Bernado Ferreira Alencar, na comunidade Umarizinho no Município de Umari.						102.650,46	APDA	31/12/2022	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DATA INICIAL	DATA FINAL	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	79,85	15,45	1.233,68	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.2	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESENTES	M2	9,82	17,66	173,42	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	5,94	37,02	219,90	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	10,56	51,60	544,90	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.5	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	4,64	82,88	384,56	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.6	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,00	533,94	1.601,82	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	3,00	168,85	506,55	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.8	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	7,56	33,10	250,24	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.9	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	110,80	17,69	1.960,05	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.10	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	15,60	15,46	241,18	44.90.51.00	44.90.51.00		Obras e instalações

331
8

1.2.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	3,00	6,90	20,70	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.12	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,69	529,91	365,64	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.13	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA.ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	20,34	120,10	2.442,83	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.14	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,90	533,94	3.150,25	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.15	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ELEVACÃO	M3	5,90	285,81	1.686,28	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.16	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VAO ATÉ 2 m	M2	5,73	121,10	693,90	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.17	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VAO ATÉ 2 m	M2	5,73	117,97	675,97	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.18	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	213,70	17,69	3.780,35	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.19	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	97,20	15,46	1.502,71	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.20	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	33,00	287,48	9.486,84	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.21	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	108,85	108,85	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UND	1,00	317,62	317,62	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.23	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	UND	1,00	279,20	279,20	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.24	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MÓDULO)	UND	1,00	35,83	35,83	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.25	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,04	249,20	9,97	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.26	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UND	1,00	14,90	14,90	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.27	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UND	1,00	128,44	128,44	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.28	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UND	4,00	8,59	34,36	44.90.51.00	Obras e instalações

1.2.29	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE CABO COBRE NU 6MM ²	UND	1,00	8,93	8,93	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.30	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	M	100,00	13,62	1.362,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.31	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	6,00	26,00	156,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.32	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	UND	1,00	26,00	26,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.33	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UND	2,00	149,14	298,28	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.34	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	2,00	172,14	344,28	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.35	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	189,16	4,63	875,81	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.36	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	31,77	11,93	379,02	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.37	PONTO SANITARIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	241,94	1.935,52	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.38	CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L	UND	1,00	328,64	328,64	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.39	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LIGAÇÃO CONDOMINIAL DI=30X30cm	UND	1,00	203,19	203,19	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.40	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND	3,00	39,36	118,08	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.41	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UND	1,00	4219,26	4.219,26	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.42	FILTRO ANAEROBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UND	1,00	3614,01	3.614,01	44.90.51.00	Obras e instalações

333
A
Municipal de L...

8

1.2.43	SUMIDURO ALVENARIA CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	RETANGULAR, COM BLOCOS DE	EM	UND	1,00	2905,24	2.905,24	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.44	PONTO DE EXECUÇÃO	HIDRÁULICO, MATERIAL	E	PT	5,00	268,32	1.341,60	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.45	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L			UND	1,00	549,88	549,88	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.46	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")			UND	1,00	71,04	71,04	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.47	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")			UND	4,00	99,05	396,20	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.48	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE			UND	1,00	58,01	58,01	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.49	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021			UND	1,00	34,75	34,75	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.50	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021			UND	1,00	44,55	44,55	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.51	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4"			M	0,30	17,31	5,19	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.52	TORNEIRA DE BOIA D= 20mm (3/4")			UND	1,00	45,72	45,72	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.53	MUTIRÃO MISTO - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")			UND	1,00	15,54	15,54	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.54	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016			UND	4,00	6,35	25,40	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.55	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			UND	2,00	928,42	1.856,84	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.56	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS			UND	2,00	567,46	1.134,92	44.90.51.00	Obras e instalações

65

1.2.57	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	1122,55	1.122,55	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.58	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	6,00	422,43	2.534,58	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.59	PORTAO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	4,20	481,52	2.022,38	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.60	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	14,72	475,25	6.995,68	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.61	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	120,11	18,14	2.178,80	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.62	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	120,11	14,85	1.783,63	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.63	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	120,11	19,46	2.337,34	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.64	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	M2	11,47	39,33	451,12	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.65	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	37,08	74,91	2.777,66	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.66	MUTIRAO MISTO - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40)cm	M2	6,19	80,30	497,06	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.67	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	37,08	7,74	287,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.68	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	37,08	52,05	1.930,01	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.69	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	304,22	15,35	4.669,78	44.90.51.00	Obras e instalações

1.2.70	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	103,65	60,04	6.223,15	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.71	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	86,73	71,59	6.209,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.72	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	103,65	38,07	3.945,96	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.73	FORNECIMENTO E MONTAGEM LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UND	52,00	18,98	986,96	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.74	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,65	778,59	1.284,67	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.75	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	2,62	15,54	40,71	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.76	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	114,00	1,47	167,58	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			103.503,98				



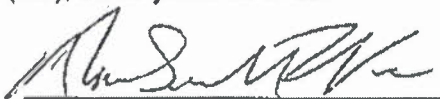
[Handwritten signature]



000032

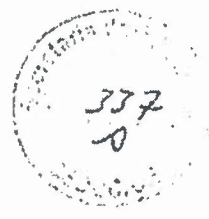
VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	103.503,98
	VALOR DO REPASSE	50,24%	52.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	49,76%	51.503,98
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	2022	100,00%	52.000,00
	TOTAL		52.000,00

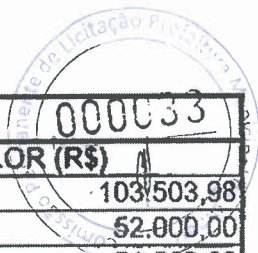
IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE 50,24%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
ADPA	39.000,00	-	-	-	39.000,00
APDA + 04 MESES	13.000,00	-	-	-	13.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	52.000,00	-	-	-	52.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA 49,76%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
ADPA	38.627,99	-	-	-	38.627,99
APDA + 04 MESES	12.875,99	-	-	-	12.875,99
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	51.503,98	-	-	-	51.503,98
TOTAL	103.503,98	-	-	-	103.503,98

ASSINATURA DO PROPONENTE
 Umari (CE), 22 de Junho de 2022.

Alex Sandro Rufino Ferreira
 Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE
 Fortaleza, (CE), 27 / 06 / 2022
 ELIANA NUNES
 ESTRELA: 47340053387
Atividade de Serviço Público por 22/06/2022
 47340053387
 Nº de inscrição em CPF: 000000000000
 Nº de inscrição em RG: 000000000000
 Nº de inscrição em CNH: 000000000000
 Nº de inscrição em CNH: 000000000000
 Nº de inscrição em CNH: 000000000000
GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

Eliana Nunes Estrela
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	103.503,98
	VALOR DO REPASSE	50,24%	52.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	49,76%	51.503,98
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	2022	100,00%	52.000,00
	TOTAL		52.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE 50,24%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
ADPA	39.000,00	-	-	-	39.000,00
APDA + 04 MESES	13.000,00	-	-	-	13.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	52.000,00	-	-	-	52.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA 49,76%	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
ADPA	38.627,99	-	-	-	38.627,99
APDA + 04 MESES	12.875,99	-	-	-	12.875,99
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	51.503,98	-	-	-	51.503,98
TOTAL	103.503,98	-	-	-	103.503,98

ASSINATURA DO PROPONENTE

Umari (CE), 22 de junho de 2022.



Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza, (CE), ____ / ____ / ____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

